



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

PORTARIA N.º 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Contratação da Câmara Municipal de São José do Goiabal/MG

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, Estado de Minas Gerais, Ex.^{mo} Sr. Ver. WALLACE ARMELINO RUFINO, usando de suas atribuições, legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designam-se os servidores e agentes a seguir indicados para compor a Comissão de Contratação.

I- **Sidilene da Silva Martins**, Agente Administrativo, na função de Presidente da Comissão;

II- **Sheila dos Santos Silva Vasconcelos**, Agente Administrativo, na função de Membro Titular;

III- **Vereadora Marco Cota Moraes**, Agente Político, na função de Membro Titular;

IV- **Carlos Venicius Cordeiro Gomes**, Procurador Jurídico, na função de Membro Suplente.

Art. 2º. Nos casos em que a legislação dispensar a atuação da Comissão de Contratação, designa-se ao servidor que porventura ocupe a função de Presidente a função de Agente de Contratação, devendo tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Parágrafo único. Nos processos da modalidade pregão, o Agente de Contratação fará as vezes de Pregoeiro, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei n.º 14.133/2021.

Art. 3º. Os demais servidores da Comissão de Contratação, quando não atuarem no processo como membros da comissão, atuarão na equipe de apoio do Agente de Contratação, caso este julgue necessário.

Art. 4º. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação poderá contar com o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei n.º 14.133/2021.

Rua Mário Rolla, 50 - Centro - São José do Goiabal - MG

CEP: 35.986-000 - CNPJ: 18.267.096/0001-14 - Tel.: (31) 3858-5214

E-mail: adm@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br - compras@saojosedogoiabal.cam.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

Art. 5º. Quando se tratar de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, este será conduzido por Agente de Contratação, com ou sem a participação de equipe de apoio, ficando a seu critério.

Art. 6º. Contratações de maior complexidade ou especiais serão conduzidas exclusivamente pela Comissão de Contratação.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Comunique-se.

São José do Goiabal, 02 de janeiro de 2025.

VEREADOR WALLACE ARMELINO RUFINO
Presidente da Câmara de Vereadores
XVIII Legislatura | Biênio 2025-2026

Certifico que o presente ato foi registrado e publicado no Átrio da Câmara Municipal de São José do Goiabal na data supra.

02 / 01 / 25

Servidor(a):